

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPAUAN PINHEIRO GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal N°. 159 Dep. Irapuan Pinheiro, 10 de Junho de 2011.

Alterar a Lei Nº 117/2009 de 6 de novembro de 2009

Art. 1º - O parágrafo 2º da Lei Nº 117/2009 de 6 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"O IQPAU (Incentivo para a Qualificação Profissional do Auxiliar de Enfermagem) somente poderá ser concedido ao servidor em efetivo exercício, em regime estatutário e concursado ou servidor contratado, temporário ou substituto, que esteja exercendo a função de auxiliar de enfermagem em Unidade de Saúde do Município".

Art. 2° - O parágrafo 5° da Lei N° 117/2009 de 6 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"O IQPAU terá valor fixo de R\$ 100,00 (Cem reais)".

Art. 3° - Incluir o Parágrafo 6° no Art. 1° da Lei N° 117/2009 de 6 de novembro de 2009 com a seguinte redação:

"Por tratar-se de ajuda de custo, de caráter indenizatório, com destinação específica a IQPAU não sofrerá as incidências relativas a pessoal, tais como Previdência".

Art. 4° - O Parágrafo 2° no Art. 2° da Lei N° 117/2009 de 6 de novembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

"O comprovante do último pagamento deverá ser entregue até o último dia útil do mês seguinte".

Art. 5° - O item II do Art. 3° da Lei N° 117/2009 de 6 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"A quantidade máxima de vagas de **20** pessoas beneficiadas por ano".

Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro
Rua José Josué da Costa, s/n, Centro. Dep. Irapuan Pinheiro – CE. CEP: 63.645.000

Site: www.irapuanpinheiro.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPAUAN PINHEIRO GABINETE DO PREFEITO



Art. 6° - O Art. 5° da Lei N° 117/2009 de 6 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"A análise para a concessão do IQPAU pela administração obedecerá a ordem de entrega da solicitação, a disponibilidade financeira e orçamentária, o interesse dos serviços de saúde, o desempenho do servidor e as disposições elencadas nessa lei".

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a vigorar a partir da competência de junho de 2011.

PAÇO, DA PREFEITURA MÛNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aos 10 dias de JUNHO de 2011

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL